

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Código de Ética	Data Criação 20/10/2025	Data Publicação 20/10/2025
Abrangência Boldt Capital Ltda.		

CÓDIGO DE ÉTICA

Versão	Atualizada em	Responsável:
1	20/10/2025	Luiz Frederico Vila Buosi

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Código de Ética	Data Criação 20/10/2025	Data Publicação 20/10/2025
Abrangência Boldt Capital Ltda.		

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O presente documento ("Código de Ética") visa a definir os princípios, conceitos e valores que orientam o padrão ético de conduta da **Boldt Capital Ltda.** ("Gestora") na sua atuação interna, com o mercado e demais terceiros.

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios, diretores, funcionários e estagiários da Gestora (em conjunto os "Colaboradores" e, individualmente, o "Colaborador").

Este Código de Ética representa o compromisso da Gestora com os valores que caracterizam a sua cultura, baseados na integridade, confiança e lealdade. Assim, a busca contínua do desenvolvimento da Gestora e a defesa dos interesses dos seus clientes estarão constantemente pautadas pelos princípios gerais apresentados neste Código de Ética, e aplicados em todas as políticas internas da Gestora, inclusive o "Manual de Controles Internos (*Compliance*)", a "Política de Investimento Pessoal" e a "Política de Gestão de Risco" (em conjunto, as "Políticas Internas").

Caso algum Colaborador, no exercício de suas funções, viole a legislação vigente ou as Políticas Internas da Gestora, será responsabilizado por seus atos em todas as esferas cabíveis. Na hipótese de a Gestora sofrer qualquer penalidade em decorrência de ação ou omissão do Colaborador, esta se reserva o direito de promover o devido ressarcimento, exercendo seu direito de regresso contra os responsáveis.

Os Colaboradores devem estar cientes e comprometidos com as normas e disposições deste Código de Ética e devem atuar como multiplicadores de seus preceitos, nos termos do Termo de Adesão assinado, conforme previsto no "Manual de Controles Internos (*Compliance*)" da Gestora ("Manual de Compliance").

Será de responsabilidade da área de *compliance* da Gestora a disseminação, verificação do cumprimento e atualização deste Código de Ética.

Este Código de Ética será revisto e, se necessário, atualizado pelo diretor responsável pela área de compliance ("Diretor de Compliance") pelo menos anualmente.

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Código de Ética	Data Criação 20/10/2025	Data Publicação 20/10/2025
Abrangência Boldt Capital Ltda.		

2. VALORES

Nossos valores norteadores são:

- (i) **Competência e rigor técnico:** a Gestora preza pela qualificação, excelência e formação acadêmica conceituada de seus Colaboradores. Desta maneira, a utilização de métodos precisos e fundamentados no desenvolvimento dos trabalhos é considerada característica essencial para o bom funcionamento da Gestora, uma vez que através de rigor técnico e maestria é possível tomar as melhores e mais apropriadas decisões de investimento, bem como alcançar uma gestão de carteira/patrimônio mais competente e que propicie melhores resultados para os clientes;
- (ii) **Eficiência, efetividade e hard-working:** a Gestora busca sempre a promoção de um ambiente corporativo que valorize a meritocracia, empenho e dedicação contínua de seus diretores, Colaboradores e funcionários. A Gestora sempre busca implementar soluções inovadoras e ágeis que atendam a demanda de seus clientes;
- (iii) **Comprometimento e postura exemplar:** a Gestora valoriza profissionais que estão comprometidos com o seu crescimento e com a manutenção da excelência nos serviços prestados a clientes e a terceiros. Desta forma, todos os profissionais vinculados à Gestora devem ter reputação ilibada, postura íntegra e lealdade tanto à Gestora quanto aos seus clientes;
- (iv) **Confidencialidade:** esta é compreendida como uma das principais e mais importantes posturas da Gestora para com seus investidores. Todos os registros de informação sobre clientes e investimentos pessoais destes serão mantidos sob estrita confidencialidade. Ademais, as informações sigilosas serão alocadas em áreas seguras e acessadas apenas por pessoas previamente autorizadas;
- (v) **Equipe:** a Gestora acredita que uma equipe dedicada, qualificada e harmônica é um dos ativos mais valiosos de qualquer organização. Sendo assim, a Gestora sempre irá buscar a promoção de um ambiente corporativo integrado,

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Código de Ética	Data Criação 20/10/2025	Data Publicação 20/10/2025
Abrangência Boldt Capital Ltda.		

concordante, altruísta, com diversidade, pluralidade e respeito mútuo entre todos os Colaboradores;

- (vi) **Dedicação ao cliente:** o cliente sempre será colocado em primeiro lugar em todas as ações da Organização. A Gestora compreende que a excelência do serviço prestado aos seus investidores deve ser prioridade, sendo que todos os processos decisórios da Gestora deverão levar em conta a qualidade e a satisfação de seus clientes.

A Gestora, visando ao seu desenvolvimento e à satisfação de seus clientes, tem como objetivo fortalecer sua reputação, mantendo-se íntegra e sólida, tornando mais forte sua imagem institucional e corporativa, sempre com transparência e profundo respeito às leis e às instituições.

A convicção de que o exercício de suas atividades e a expansão de seus negócios devem estar baseados em princípios éticos, compartilhados por todos os seus Colaboradores, faz parte dos valores corporativos da Gestora.

A Gestora e seus Colaboradores repudiam veementemente qualquer forma de preconceito quanto à origem, etnia, religião, classe social, gênero, deficiência física ou quaisquer outras formas de discriminação.

3. RELACIONAMENTOS INTERNOS E COM TERCEIROS

3.1. *Relacionamento com órgãos de supervisão e fiscalização*

A obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização do setor em que atua, assim como o rigoroso cumprimento das normas vigentes, representa parte essencial da ética da Gestora.

É dever dos Colaboradores repassar aos seus superiores imediatos, logo após o recebimento, todas e quaisquer correspondências enviadas pelos órgãos de supervisão e fiscalização, bem como pelo Poder Judiciário, relacionadas às respectivas atividades desempenhadas na Gestora.

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Código de Ética	Data Criação 20/10/2025	Data Publicação 20/10/2025
Abrangência Boldt Capital Ltda.		

3.2. Relacionamento com clientes

O respeito aos direitos dos clientes deve ser traduzido em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação das expectativas do cliente em relação aos produtos e serviços oferecidos pela Gestora, nos limites da legislação e regulamentação aplicável, e observados ainda os termos das Políticas Internas.

Assim, o contato com os clientes deve ser marcado pela cortesia e eficiência no atendimento, pela prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, mesmo as que sejam negativas.

Nas relações com clientes, o profissionalismo deve sempre prevalecer. Em hipótese alguma um cliente deverá ser tratado de forma diferente por algum interesse ou sentimento de ordem pessoal de qualquer Colaborador.

Todas as informações referentes aos clientes são prioridades da Gestora e devem ser tratadas como informações confidenciais. Apenas os sócios, conjuntamente com o Diretor de Compliance, podem autorizar ou vetar o acesso e a divulgação de informações, devendo os Colaboradores estarem comprometidos a guardar sigilo mesmo depois de se desligarem da Gestora.

3.3. Relações com concorrentes

Em relação aos concorrentes, deve ser mantido o mesmo princípio adotado com relação aos clientes, a fim de se estabelecer relações de respeito, condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado.

É importante que não se divulguem comentários ou boatos que prejudiquem os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais será exigido o mesmo tratamento.

Não é permitido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da Gestora aos concorrentes desta, a não ser em casos excepcionais, com autorização formal de um sócio.

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Código de Ética	Data Criação 20/10/2025	Data Publicação 20/10/2025
Abrangência Boldt Capital Ltda.		

3.4. Relação com fornecedores e prestadores de serviços

Os compromissos com fornecedores e prestadores de serviços devem ser preferencialmente objeto de contratos escritos e objetivos, sem margem a ambiguidades ou omissões.

É importante sempre prevalecerem os critérios técnicos, profissionais e éticos na escolha dos fornecedores e prestadores de serviço, devendo sempre que possível a contratação ser precedida de cotações junto a dois ou mais profissionais, visando a obtenção da melhor combinação entre preço e qualidade.

3.5. Relações no ambiente de trabalho e comunicação interna

A busca constante pela convivência cordial e harmoniosa no ambiente de trabalho deve ser uma característica da Gestora. A preservação desse ambiente é fundamental, pois incentiva o espírito de equipe e a obtenção de melhores resultados, além de promover qualidade de vida no trabalho.

4. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

As oportunidades de desenvolvimento profissional serão iguais para todos os Colaboradores, sendo reconhecidas, igualmente, as características, os méritos, as contribuições e as competências de cada um.

Defendemos o constante crescimento e aprimoramento dos nossos colaboradores. Por isso, em determinados casos, considerando a importância e a condição social do Colaborador, a Gestora auxiliará, parcial ou totalmente, conforme o caso, no custeio de cursos de qualificação profissional que sejam relevantes para a carreira destes, desde que aprovado previamente pelos sócios.

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Código de Ética	Data Criação 20/10/2025	Data Publicação 20/10/2025
Abrangência Boldt Capital Ltda.		

5. COMUNICAÇÃO EXTERNA

O atendimento telefônico ou por qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Gestora deverá ser feito de forma harmoniosa, responsável e cordial, evitando-se o uso para assuntos pessoais, assim como o uso indevido de *internet* e *e-mails*, sobretudo a utilização de *e-mail* para mensagens de conteúdo inapropriado.

A Gestora se reserva o direito de gravar qualquer ligação telefônica e/ou qualquer comunicação dos seus Colaboradores realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas ou qualquer outro meio disponibilizado pela Gestora para a atividade profissional de cada Colaborador. O Diretor de *Compliance* poderá monitorar as ligações, e-mails e demais comunicações realizadas pelos Colaboradores. Qualquer informação suspeita encontrada deverá ser esclarecida imediatamente.

6. RELAÇÃO COM MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Os Colaboradores não estão autorizados a fazer qualquer tipo de pronunciamento ou declaração em nome da Gestora ou sobre ela a meios de comunicação e veículos de imprensa em geral, seja por meios físicos, verbais ou eletrônicos (fóruns online, comentários em notícias, blogs etc.). A comunicação com a imprensa deve ser feita, necessariamente, por diretor ou sócio da Gestora que tenha obtido autorização do Diretor de *Compliance*, sendo, ainda assim, vedadas opiniões pessoais ou quaisquer declarações políticas ou difamatórias.

Considera-se comunicação, para os fins ora tratados, a revelação de qualquer informação sujeita a propriedade intelectual da Gestora aos meios de comunicação, assim como toda e qualquer informação, incluindo as relacionadas a clientes, obtidas no desenvolvimento das atividades da Gestora.

Os Colaboradores autorizados a participar de entrevistas e assemelhados deverão restringir-se a tecer comentários estritamente técnicos, precisos e completos, evitando-se o uso de juízos de valor desnecessários, devendo as declarações ser pautadas pela precisão terminológica e cautela na divulgação de informações sensíveis.

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Código de Ética	Data Criação 20/10/2025	Data Publicação 20/10/2025
Abrangência Boldt Capital Ltda.		

É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração aos meios de comunicação que possa ter conteúdo discriminatório, assim como a utilização de expressões de baixo calão ou não condizentes com a melhor educação.

É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração aos meios de comunicação que possa aparentar ou possuir orientação político-partidária.

7. CONFLITOS DE INTERESSES

No tratamento com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e qualquer pessoa física ou jurídica que realize negócios com a Gestora, os Colaboradores devem privar-se de qualquer ação ou omissão nas situações que, porventura, provoquem conflitos entre os seus interesses pessoais e os da Gestora.

A seguir, alguns exemplos de situações que podem ocasionar conflitos de interesse:

- (i) Envolvimento em atividades que interfiram com a capacidade do Colaborador de dedicar o tempo e a atenção necessários às responsabilidades do trabalho realizado na Gestora;
- (ii) Envolvimento em atividades que viabilizem a utilização de informações privilegiadas (conforme tratada no Manual de *Compliance*) recebidas pelo Colaborador em razão do cargo exercido na Gestora;
- (iii) Execução, pelos Colaboradores atuantes em atividades relacionadas à gestão de carteiras, de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de empresas em que tenham (a) relacionamento pessoal com pessoas ligadas à companhia investida que poderiam se favorecer da transação realizada ou também possam acessar informações confidenciais desta; e (b) investimentos pessoais em tal companhia; e
- (iv) Proveitos em negociação com quem o Colaborador tem relacionamento pessoal.

Pessoas de "relacionamento pessoal" compreendem cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física próxima ao Colaborador que

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Código de Ética	Data Criação 20/10/2025	Data Publicação 20/10/2025
Abrangência Boldt Capital Ltda.		

financeiramente dele dependa ou que faça parte de seu círculo familiar ou afetivo, assim como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou outra pessoa de seu relacionamento pessoal tenha participação relevante.

Por “pessoas ligadas à companhia” ou “pessoas ligadas à contraparte”, compreendem-se acionistas e/ou sócios controladores, conselheiros, administradores e dirigentes ou também outra pessoa que, em consequência do cumprimento de suas funções na companhia ou em virtude de seu relacionamento pessoal com tais pessoas, possa acessar informações confidenciais da empresa.

Todos os Colaboradores devem atuar sempre em defesa dos interesses da Gestora e os de seus clientes, devendo manter os negócios, as operações e as informações relevantes em absoluto sigilo. É de extrema importância que as ações e comportamentos de cada Colaborador reproduzam sua integridade pessoal e profissional a fim de que não se coloque em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem corporativa e institucional da Gestora.

Ocasionalmente, se existirem situações que causem conflito entre os interesses da Gestora, seus clientes e os do Colaborador, assim como comportamentos ambíguos, tais situações e comportamentos deverão ser submetidas ao Diretor de *Compliance*.

As prováveis ações compatíveis com os valores da Gestora e os resultados esperados são:

- (i) Assumir as falhas cometidas e comunicar, rapidamente, ao superior imediato;
- (ii) Fazer questionamentos às ações que sejam contrárias aos valores e aos princípios estabelecidos neste Código de Ética;
- (iii) Expor sugestões e críticas construtivas com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do trabalho e os resultados da Gestora;
- (iv) Comunicar possíveis tentativas de suborno, sabotagem ou comportamentos ilegais ou não condizentes com a ética da Gestora, ao Diretor de *Compliance*; e

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Código de Ética	Data Criação 20/10/2025	Data Publicação 20/10/2025
Abrangência Boldt Capital Ltda.		

- (v) Comunicar previamente ao Diretor de *Compliance* quaisquer situações que possam caracterizar eventuais conflitos de interesse.

7.1. Conflitos de interesses decorrentes das participações societárias detidas pelos sócios e diretores da Gestora em outros negócios

Os sócios e diretores da Gestora possuem participações e/ou atividades de representação em outros negócios, incluindo empresas de participações (*holdings*) e empresas prestadoras de serviços.

Nesse sentido, em relação a empresas nas quais os sócios possuam participação relevante ou exerçam cargos, a Gestora poderá estar sujeita a potenciais conflitos de interesse decorrentes da presença de partes relacionadas, tais como:

- a) A possibilidade de realização de operações entre as empresas nas quais os sócios e diretores da Bold.t possuem participações e os fundos de investimentos a serem geridos pela Gestora;
- b) A aquisição, pelos fundos geridos pela Gestora, de ativos originados por essas empresas; e [**Nota FL: Boldt, favor confirmar.**]
- c) O investimento, por parte dos fundos geridos pela Gestora, em fundos que detenham ativos dessas empresas.

Para mitigação desses potenciais conflitos de interesse, a Gestora adota as seguintes medidas:

- (i) A Gestora não investirá, diretamente ou por meio de fundos geridos, em ativos por elas originados, nem irá adquirir cotas de fundos de investimentos que possuam esse tipo de ativo; [**Nota FL: Boldt, favor confirmar.**]
- (ii) Os fundos geridos pela Gestora não contratarão serviços prestados por essas empresas, exceto se assim deliberado pela assembleia geral de cotistas do respectivo fundo dando ciência das obrigações e deveres de cada parte envolvida;

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Código de Ética	Data Criação 20/10/2025	Data Publicação 20/10/2025
Abrangência Boldt Capital Ltda.		

- (iii) Caso ocorram operações com partes relacionadas, a remuneração de cada serviço será contratada, calculada, faturada e cobrada de forma segregada e transparente, com critérios objetivos descritos nos respectivos instrumentos contratuais, sendo vedada qualquer sobreposição ou duplicidade de cobranças pelo mesmo ato ou resultado e condicionada, quando aplicável, à aprovação prévia em assembleia;
- (iv) Todos os sócios informarão o Diretor de Compliance acerca das participações societárias e funcionais que tenham em outras empresas, de forma que o Diretor de *Compliance* possa tomar as medidas adicionais cabíveis para mitigação dos potenciais conflitos de interesse em relação a cada empresa; e
- (v) Caso o conflito de interesses de caráter societário esteja ligado ao Diretor de Compliance, a solução do caso deverá ser resolvida através de Comitê específico, caso aplicável.

Em relação ao item “(i)” acima, caso, extraordinariamente, qualquer fundo gerido pela Gestora decida realizar tais tipo de investimentos, tais transações serão submetidas à aprovação da assembleia geral de cotistas do fundo. [**Nota FL: Boldt, favor confirmar.**]

7.2. Conflitos de interesse decorrentes da prestação de atividade de consultoria especializada e de empresas do seu grupo econômico atuantes no mercado financeiro e de capitais

[Nota FL: Entendemos que, embora a Gestora venha, posteriormente, a descontinuar os serviços de consultoria especializada (substituindo o seu objeto social por gestão de recursos não discricionária), é recomendável, para fins de deferimento do credenciamento, tratar os potenciais conflitos de interesse decorrentes dessa atividade até a efetiva exclusão deste objeto social da Boldt. Após a alteração do contrato social, esta política deverá ser revisada para suprimir as menções ao serviço de consultoria.]

Neste momento em que se pleiteia o credenciamento como administradora de carteiras, a Gestora presta serviços de consultoria especializada como atividade secundária. Nesta

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Código de Ética	Data Criação 20/10/2025	Data Publicação 20/10/2025
Abrangência Boldt Capital Ltda.		

condição, é possível que um mesmo investidor seja atendido em mais de uma frente de atuação da Gestora (*i.e.*, nos casos em que o investidor seja um cliente da Gestora tanto pela atividade de gestão de recursos de terceiros quanto pelo serviço de consultor especializado). Além disso, a Gestora integra grupo econômico que inclui empresas atuantes no mercado financeiro e de capitais ("Empresas Conflitadas").

Em decorrência dessas relações, a Gestora pode se deparar com situações de potencial conflito de interesses. Nesse sentido, para mitigar esses potenciais conflitos de interesse, serão adotadas pela Gestora as seguintes condutas:

- (i) Caso um investidor seja cliente em múltiplas frentes de negócios do grupo, a Gestora adotará um processo de comunicação proativo e direto, assegurando que o investidor esteja plenamente informado sobre a natureza do conflito de interesses;
- (ii) A operação será concluída apenas mediante o consentimento expresso do investidor, obtido previamente por meio de deliberação em assembleia geral ou termo de autorização. A Gestora implementará um sistema de registro detalhado dos consentimentos, documentando e arquivando as autorizações de forma a garantir rastreabilidade e auditoria sobre o processo, reforçando o compromisso com a transparência e a proteção dos interesses do investidor;
- (iii) A Gestora garantirá uma segregação clara e objetiva dos serviços prestados e das cobranças aplicáveis, eliminando qualquer possibilidade de sobreposição ou duplicidade de tarifas para clientes atendidos por mais de uma empresa do grupo econômico, em observância às práticas de transparência e clareza;
- (iv) Os administradores e distribuidores de fundos geridos pela Gestora serão notificados sobre essas potenciais situações de conflito de interesse, cabendo a esses distribuidores, que eventualmente mantenham relações comerciais com as Empresas Conflitadas, informar aos investidores sobre tais conflitos antes da aquisição das cotas dos fundos;

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Código de Ética	Data Criação 20/10/2025	Data Publicação 20/10/2025
Abrangência Boldt Capital Ltda.		

- (v) A Gestora promoverá treinamentos e orientações periódicas para garantir que esses intermediários compreendam plenamente as implicações das situações de conflito;
- (vi) A Gestora dará ciência das obrigações e deveres de cada parte envolvida, além de fornecer a descrição das atividades dispostas previstas e todos os documentos dos produtos negociados em versão atualizada;
- (vii) Observar, em operações envolvendo empresas do grupo econômico os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, mantendo documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e mitigando eventuais conflitos de interesse;
- (viii) A Gestora se compromete a observar o princípio de *full disclosure* (ampla transparência e ciência) ao cliente, observando-se ainda a regulamentação aplicável;
- (ix) Nas operações com partes relacionadas e/ou Empresas Conflitadas, a remuneração de cada serviço prestado pela Gestora (incluindo gestão de recursos de terceiros e consultoria especializada) será contratada, calculada, faturada e cobrada de forma segregada e transparente, com critérios objetivos descritos nos respectivos instrumentos, sendo vedada qualquer sobreposição ou duplicidade de cobranças pelo mesmo ato ou resultado, condicionada, quando aplicável, à aprovação prévia em assembleia.

A Diretoria de Compliance tomará todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das disposições acima, além de monitorar a superveniência de outras possíveis situações de conflito de interesse que possam surgir entre as atividades prestadas pela Gestora e as Empresas Conflitadas. Caso necessário, o assunto será submetido ao Comitê de Compliance para deliberação.

A estrutura física, informacional e funcional da Gestora é completamente segregada das Empresas Conflitadas, de modo a garantir a condução de suas atividades com independência e transparência, de acordo com a regulamentação vigente.

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Código de Ética	Data Criação 20/10/2025	Data Publicação 20/10/2025
Abrangência Boldt Capital Ltda.		

8. PRESENTES E ENTRETENIMENTO

Os Colaboradores devem ter nos sócios exemplos de conduta, não sendo admitida a utilização do respectivo cargo para conseguir favores dos subordinados ou desfrutar de benefícios ilícitos dentro ou fora da empresa.

A Gestora faz distinção entre “presente” e “entretenimento”. Considera-se presente qualquer item ou serviço de valor oferecido por um terceiro a um Colaborador (ou por um Colaborador a um terceiro). O entretenimento, por outro lado, envolve situações em que o presenteador participe (ou não) com o receptor no usufruto do item. O entretenimento somente é apropriado quando usado para encorajar e promover relações de trabalho para a Gestora. A aceitação ou oferta de presentes e/ou entretenimento está limitada ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Os Colaboradores não deverão dar ou aceitar um convite que envolva entretenimento o qual seja excessivo, não habitual ou incomum.

Caso os Colaboradores venham a receber presentes e/ou entretenimento, deverão reportar esta situação imediatamente a seu superior direto ou ao Diretor de *Compliance* e, caso o privilégio em questão represente algo desproporcional ao padrão, sendo passível de afetar sua independência, objetividade ou lealdade aos clientes da Gestora, o caso será analisado de maneira pontual.

9. “SOFT DOLLAR”

Para as regras aplicáveis a acordos de *soft dollar*, vide o Manual de *Compliance* da Gestora, disponível em seu *website*.

10. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Gestora não permite nem tolera qualquer prática antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção, seja no setor público ou privado, conforme previsto pela Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e outras normas que regulam atos de corrupção e improbidade administrativa (“Leis Anticorrupção”).

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Código de Ética	Data Criação 20/10/2025	Data Publicação 20/10/2025
Abrangência Boldt Capital Ltda.		

A Gestora diligenciará para que não sejam praticados quaisquer atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto pelas Leis Anticorrupção, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, inclusive:

- (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- (ii) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- (iii) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- (iv) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

É de responsabilidade do Diretor de *Compliance* promover a fiscalização das atividades praticadas pela Gestora e por seus Colaboradores, a fim de verificar qualquer infração, efetiva ou potencial, às Leis Anticorrupção. Eventuais atos ou fatos suspeitos serão pontualmente analisados pelo Diretor de *Compliance*, que providenciará para que sejam tomadas as medidas internas, administrativas e judiciais competentes, em linha com as Leis Anticorrupção.

Nenhum Colaborador deve, direta ou indiretamente, oferecer, prometer ou autorizar a entrega ou promessa de dinheiro, presente, serviços, favores ou qualquer outra vantagem a agentes públicos, funcionários de órgãos ou agências governamentais, incluindo autarquias, empresas estatais, sociedades de economia mista, organizações internacionais, partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, membros do Poder Executivo, Judiciário ou Legislativo ("Agentes Públicos"), visando obter vantagem, determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício, ou de qualquer forma influenciá-

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Código de Ética	Data Criação 20/10/2025	Data Publicação 20/10/2025
Abrangência Boldt Capital Ltda.		

lo. A proibição se estende, ainda, a pessoas relacionadas aos Agentes Públicos, tais como cônjuge, companheiro, namorado/a, familiares e afins e quaisquer outras que recebam a promessa, oferta ou benefício para influenciar qualquer decisão de um Agente Público.

Quaisquer pagamentos, mesmo de pequeno valor, feitos com a intenção de assegurar ou apressar a expedição de atos governamentais são proibidos.

A Gestora proíbe que qualquer contribuição ou doação seja efetuada em troca de favorecimento ou vantagem indevida, ou para influenciar decisão de Agente Público, direta ou indiretamente, ainda que a entidade favorecida seja uma instituição beneficente. São proibidas as contribuições e doações a entidades ou instituições a pedido de um Agente Público, ou na qual o Agente Público ou uma Pessoa Relacionada exerça qualquer função.

A Gestora somente fará negócios com terceiros idôneos e de excelente reputação, com qualificação técnica adequada e que se comprometam a adotar a política de tolerância zero quanto à corrupção.

Para isso, a Gestora analisará seus parceiros e prestadores de serviços, buscando afastar dúvidas quanto a seus valores éticos e reputação, verificando indícios que possam indicar propensão ou tolerância do terceiro quanto a atos de corrupção.

11. COMO SOLUCIONAR DÚVIDAS OU AÇÕES CONTRÁRIAS AOS PRINCÍPIOS E NORMAS DESTES CÓDIGO DE ÉTICA

Em geral, as situações que causam dilemas éticos não são necessariamente geradas pelos Colaboradores. Ainda assim, cabe a eles adotar postura preventiva e agir de forma a evitar que tais situações ocorram. Este Código de Ética contempla exemplos de condutas e circunstâncias que podem surgir no exercício das atividades profissionais. No entanto, é impossível prever todos os cenários de potencial conflito. Assim, é natural que surjam dúvidas quanto ao comportamento mais adequado diante de situações concretas.

Nestes casos, o Colaborador deve dirigir-se ao Diretor de *Compliance*, a fim de obter a adequada orientação, mesmo que seja apenas uma suspeita de uma provável situação

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Código de Ética	Data Criação 20/10/2025	Data Publicação 20/10/2025
Abrangência Boldt Capital Ltda.		

de conflito ou que afete os interesses da Gestora ou de seus clientes. Esse é o modo mais adequado para solidificar os princípios empresariais da Gestora, reforçando os valores éticos aqui apresentados.

12. SANÇÕES

As sanções decorrentes do descumprimento das regras estabelecidas neste Código de Ética e/ou das Políticas Internas serão definidas e aplicadas pelo Diretor de *Compliance*, a seu critério razoável, sendo garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.

Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, retirada da sociedade, se aplicável, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de penalidades pela Comissão de Valores Mobiliários e do direito da Gestora de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio dos procedimentos legais cabíveis.

* * *